



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE RIO TINTO
 Rua Tenente José de França s/n – Centro – Rio Tinto – PB – CEP 58.297-000
 Fone (83) 3291-1649 / WhatsApp (83) 99313-0709 / Celular (83) 98694-9496 / E-mail: riotinto@mppb.mp.br

Notícia de Fato nº 069.2023.000474

DESPACHO

1. DA REPRESENTAÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada pelo Vereador do Município de BAÍA DA TRAIÇÃO, PB, o Senhor JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS FILHO.

Eis o conteúdo das declarações prestadas na Promotoria de Justiça de Rio Tinto:

1. *“O declarante é vereador eleito e em exercício no município da Baía da Traição-PB, para o mandato 2020/2024;*
2. *Reside no município da Baía da Traição-PB há aproximadamente 15 (quinze) anos;*
3. *A Câmara municipal da Baía da Traição-PB é ocupada por 9 (nove) vereadores, dos quais, no entender do declarante, 8 (oito) se posicionam em favor do poder executivo, representando a situação governamental, sendo o declarante o único ocupante da oposição;*
4. *O declarante tem conhecimento de um episódio envolvendo a Pousada “Cavalo Marinho”;*
5. *A Pousada Cavalo Marinho é localizada na área conhecida por “Prainha”, situada zona urbana da cidade da Baía da Traição-PB;*
6. *Essa pousada aparentemente pertencia ao médico Dr. Pedro Batista de Carvalho (Cel.: 839-8872-0001), ex-prefeito do município de Jacaraú-PB, já que ele tinha a posse e se apresentava como dono do imóvel há mais de 5 (cinco) anos;*
7. *O Dr. Pedro Batista de Carvalho, há aproximadamente 2 (dois) anos, colocou a Pousada Cavalo Marinho à venda, sendo que os comentários de rua dão conta de que Dr. Pedro Batista de Carvalho vendeu a Pousada a Prefeitura da Baía da Traição-PB pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);*
8. *A Pousada Cavalo Marinho provavelmente fica localizada em terreno de Marinha, pois fica situada à beira-mar, com vista para a praia;*
9. *O Secretário Municipal de Finanças, ANDREAN HARRISON VIANA DO NASCIMENTO (Cel.: 83 98881-8493), foi responsável pela administração da Pousada Cavalo Marinho até o momento em que o imóvel foi incorporado ao patrimônio do Município da Baía da Traição-PB (por volta de 1 ano), por intermédio de um processo de desapropriação;*
10. *O cidadão conhecido por Luís Aldo, que mora no Município de Jacaraú (não sabe o endereço agora, mas vai procurar para informar) trabalha há muito tempo para o Dr. Pedro Batista de Carvalho e deve ter conhecimento da transação envolvendo a Pousada Cavalo Marinho;*
11. *Embora no momento não possa declinar os nomes, mas muitas pessoas têm conhecimento de que o imóvel foi vendido à prefeitura pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), todavia, acredita que ninguém vai falar porque tem medo dos seguranças armados do Prefeito;*
12. *A Pousada Cavalo Marinho passou a pertencer ao Município de Baía da Traição por intermédio do processo de desapropriação;*
13. *Através do Projeto de Lei n. 15/2022 de autoria do Poder Executivo do Município da Baía da Traição-PB, ocorreu a abertura de crédito especial, que tramitou regularmente na Câmara Municipal, com intuito de suplementar o orçamento do exercício de 2022;*

14. Esse Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade;
15. Onde funcionava a Pousada Cavallo Marinho, hoje funciona Centro Municipal de Educação Básica do Município de Baía da Traição-PB;
16. A Secretária Municipal de Educação do Município da Baía da Traição-PB é a senhora MARIA DE FÁTIMA COSTA DE LIMA, tia do Prefeito Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior;
17. Foi o Decreto Municipal n. 70 de 23 de dezembro de 2022 que declarou de utilidade pública o imóvel onde funcionava a Pousada Cavallo Marinho, para fins de desapropriação;
18. O Dr Pedro Batista de Carvalho, que era o anterior proprietário da Pousada Cavallo Marinho, possui um hospital na cidade de Jaracauá-PB, e uma clínica na cidade de Lagoade Dentro-PB;
19. RESUMO DO CASO POUSADA CAVALLO MARINHO: O imóvel que tinha valor venal de aproximadamente de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) foi desapropriado pela Prefeitura Municipal da Baía da Traição pelo valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);
20. DOCUMENTOS RELACIONADOS COM O CASO POUSADA CAVALOMARINHO: a. Decreto Municipal n. 70 de 23 de dezembro de 2022; b. Projeto de Lei n.15/2022, cujo exemplar da Lei aprovada irá ser requisitado; c. Notas de empenho extraído do site TCE/PB; d. Imagens de internet da Pousada Cavallo Marinho;
21. Os moradores da cidade da Baía da Traição têm medo de fazer denúncia contra o PREFEITO EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR, porque ele anda acompanhado com seguranças armados;
22. O próprio declarante já foi intimidado por um dos seguranças do Prefeito Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior, conhecido por Barros;
23. Afora o caso da Pousada Cavallo Marinho, existem outros episódios ilícitos envolvendo o PREFEITO EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR, todos com o mesmo modus operandi, qual seja, o Prefeito compra terrenos (terra nua) abandonados com inexpressivo valor venal para loteamento, sem nenhuma infraestrutura; posteriormente, utilizando-se de serviços oriundos das Secretarias Municipais da Prefeitura, inicia a limpeza do terreno com máquinas da Prefeitura e realiza obras pavimentação e infraestrutura, valorizando, assim, o imóvel com a manipulação de recursos públicos;
24. O declarante entregou pendrive contendo imagens que demonstram os fatos narrados;
25. Veja na sequência da foto ora apresentada. Na primeira foto, quando o terreno ainda estava em terra nua, nada existia, como pode-se ver na imagem onde se encontra o próprio prefeito;
26. Na foto da sequência, foram iniciados os trabalhos de terraplanagem no terreno adquirido pelo Prefeito, conforme faz prova a foto onde está escrito "02 - Máquina do PAC, aterrando área de várzea sem autorização ambiental", aterrando área de várzea sem autorização ambiental;
27. Neste momento, o declarante apresenta um vídeo o qual retrata, atualmente, o referido terreno loteado, que fica localizado na região conhecida por "VÁRZEA/CANGULO", completamente revitalizado, cujas obras supervalorizaram os imóveis;
28. Supervalorizados, insiste o declarante, em decorrência das obras financiadas com recursos da própria prefeitura;
29. Ainda a respeito do Loteamento da Várzea/Cangulo, outro aspecto deve ser observado: o Governo do Estado, através do Projeto Travessia Urbana, executa asfaltamento de estradas e ruas em vários municípios; Em relação ao Município da Baía da Traição, o declarante, que é vereador, sabe que havia um itinerário programado cujo asfalto iria começar no Mercado Público até a Aldeia Forte, que daria acesso às demais aldeias; Acontece que o Prefeito desviou o dinheiro para que o asfaltamento alcançasse o loteamento (dele) localizada na Várzea/Cangulo;
30. O declarante está apresentando, neste momento, um vídeo comprovando o que foi alegado;
31. RESUMO DO CASO DO LOTEAMENTO VÁRZEA/CANGULO: O Prefeito adquiriu um imóvel abandonado de valor expressivo situado na região conhecida como Várzea/Cangulo e, após a aquisição, realizou obras de terraplanagem e obras de pavimentação, utilizando-se de serviços e maquinários pertencentes ao Poder Público Municipal, valorizando, assim, o imóvel recém-adquirido pelo Prefeito;
32. DOCUMENTOS RELACIONADOS COM O LOTEAMENTO VÁRZEA/CANGULO:
- a. foto na qual o próprio Prefeito aparece no Loteamento que ainda está em terra nua; b. foto onde está escrito "02 - Máquina do PAC, aterrando área de várzea sem autorização ambiental", na qual se pode constatar uma Máquina do PAC2 realizando serviço de aterramento no referido loteamento; c. vários vídeos fornecidos em pendrive;
33. A mesma coisa aconteceu com outro terreno adquirido pelo Prefeito Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior, localizado na Rua Valdirene Lima de Moraes, conforme foto que agora apresenta cuja imagem das redes sociais do Prefeito, especificando lotes 8x20 a partir de R\$ 20 mil, com financiamento direto com o próprio Prefeito;
34. RESUMO DO CASO DO LOTEAMENTO VÁRZEA/CANGULO (RUA VALDIRENE LIMA DE MORAIS): O Prefeito Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior, em mesmo modus operandi, adquiriu uma gleba de terras sem valor venal expressivo, e após a realização de obras de decalçamento, passou a vender lotes, cujos valores partem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
35. DOCUMENTOS DO CASO DO LOTEAMENTO DA RUA VALDIRENE LIMA DE MORAIS: a. Fotografia divulgada na rede sociais do Prefeito Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior, na qual o administrador municipal oferta os referidos lotes com valores a partir de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), parcelados

- diretamente com o próprio anunciante em até 120 (cento e vinte) meses;
36. Outro caso similar envolve o terreno onde funcionava a antiga cooperativa de produtores de camarão, localizada no lado esquerdo da entrada da cidade da Baía da Traição-PB (no sentido de quem vem da cidade de Marcação), próximo ao Portal da entrada da cidade, vizinho ao Ginásio de Esportes, onde era um terreno abandonado;
 37. Esse último terreno o PREFEITO EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR transformou em uma espécie de BALNEÁRIO, onde já existe uma piscina em funcionamento;
 38. RESUMO DO CASO DO BALNEÁRIO: Em relação a este terreno, o modus operandi é o mesmo, qual seja: o Prefeito compra o terreno em terra nua e depois realiza obras de infraestrutura para supervalorizar;
 39. DOCUMENTOS RELATIVOS AO CASO DO BALNEÁRIO: a. Vídeos e fotos fornecidos no pendrive;
 40. O declarante teme pela própria vida, pois já foi ameaçado pelos seguranças armados Prefeito Euclides Sérgio Costa Lima Júnior, bem como pelo Vereador MÁRCIO SANTOS conhecido por "MORTADELA", em decorrência das constantes denúncias que o declarante vem realizando em face do Prefeito;
 41. Esse Vereador "MORTADELA" tentou passar com um carro por cima do declarante em meados de fevereiro de 2022;
 42. O Vereador "MORTADELA" é conhecido como irmão de criação do Prefeito Euclides Sérgio Costa Lima Júnior, e só atua mediante suas ordens;
 43. Outro aspecto envolvendo imóveis vale a pena ser observado: a Pousada Baía Bella, localizada na Prainha, zona urbana do Município da Baía da Traição, pertence ao Prefeito Euclides Sérgio Costa Lima Júnior e a seu pai;
 44. Visando valorizar este imóvel, conforme o mesmo modus operandi empregado nos demais imóveis especificados neste termo de declaração, o PREFEITO EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA novamente agiu da seguinte maneira: adquiriu diversos imóveis (casas deterioradas e terrenos vazios e abandonados) no entorno da sua Pousada Baía Bella, e após a aquisição, calçou com recursos públicos toda a rua e fez uma orla ornamentada com uma praça, após o que o lugar virou centro turístico e comercial do Município da Baía da Traição-PB, ponto de encontro de moradores e turistas;
 45. Mas não foi só isso. O Prefeito Euclides Sérgio Costa Lima Júnior construiu nas cercanias um mini Shopping empresarial, chamado "PRAINHA SHOPPING", com vários boxes para aluguel, onde funciona bar, sorveteria, e sala para realização de shows artísticos, e no final da mesma rua da Prainha, adquiriu um loteamento;
 46. Após a aquisição desses imóveis da região da "Prainha", a Prefeitura da Baía da Traição pavimentou a rua onde se localiza a "Prainha", realizando inclusive a obra da "Orla da Prainha", fato que valorizou, mais uma vez, seus imóveis em decorrência de obras de infraestrutura com recursos públicos do Município da Baía da Traição, a exemplo do mencionado empreendimento chamado "PRAINHA SHOPPING", conforme fotografia fornecida com a denominação "Bar do Prefeito";
 47. Por tanto investimento nesta área da Prainha, hoje popularmente o prefeito é conhecido como o "PREFEITO DA PRAINHA";
 48. Enfim, o Prefeito, utilizando-se de recursos municipais, teve uma evolução patrimonial marcante;
 49. Nesta mesma rua onde se localiza a Prainha, o Prefeito também adquiriu uma gleba de terra de ínfimo valor venal que foi transformado no valorizado LOTEAMENTO CHAMADO PRAINHA 1, próximo à Pousada Baía Bella e ao empreendimento Prainha Shopping, que fica no final da rua pavimentada da Prainha, e, atualmente, após a realização das obras municipais, cada lote está sendo vendido por valor inicial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 50. A pousada Baía Bella de propriedade do Prefeito Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior e de seu pai também fica localizada nesta mesma rua da orla da Prainha;
 51. É importante mencionar que os referidos lotes, situados neste Loteamento Prainha 1, podem ser adquiridos de forma parcelada diretamente com o Prefeito Sérgio Costa de Lima Júnior, conforme anunciado em suas redes sociais.
 52. RESUMO DO CASO BAÍA BELLA: O prefeito já era proprietário da Pousada Baía Bella e, após adquirir diversos imóveis subvalorizados, realizou obras de infraestrutura com serviços e maquinários da Prefeitura Municipal, proporcionando supervalorização dos imóveis adrede adquiridos;
 53. DOCUMENTOS RELATIVOS AO CASO BAÍA BELLA: a. Fotografia da orla pavimentada; b. vídeos no pendrive.
 54. Outro ponto importante a ser realçado: desde a fundação da cidade de Baía da Traição-PB, todos os eventos e encontros, de natureza artísticas, religiosas, de natureza indígena, comemorações de festas de padroeiro, religiosos e eventos carnavalescos, inclusive, aniversário da cidade, todos, sem exceção, eram realizados na Praça José Barbosa, conhecida como Praça Central da Cidade; a partir da infraestrutura criada pelo Prefeito que abrange a Pousada Baía Bella e o empreendimento Prainha Shopping, todos esses eventos passaram a ser realizados em derredor deste empreendimento edificado pelo prefeito, fato, inclusive, que revoltou os comerciantes situados na Praça Central;
 55. Enfim, a antiga Praça Central foi relegada ao abandono pela atual Gestão Municipal, circunstância em que ninguém, absolutamente mais ninguém, frequenta a antiga Praça Central, já que os empreendimentos do Prefeito viraram o "lugar top da cidade", beneficiando sobremaneira os empreendimentos de propriedade do Prefeito, em detrimento dos demais comerciantes que exercem atividades empresariais no entorno da Praça Central".

A teor das questões versadas na representação, foi determinado que o Oficial de diligência promovesse visita *in loco*, objetivando alcançar a identificação e a localização dos imóveis mencionados, mediante coordenadas geográficas e levantamento fotográfico.

Cumprida a determinação, vieram os autos conclusos.

2. DA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO

Em consonância com as circunstâncias fáticas estabelecidas na representação, atribui-se ao Senhor EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR, conhecido por “SERGINHO LIMA” – reeleito para mandato consecutivo no cargo de Prefeito Constitucional do Município de BAÍA DA TRAIÇÃO, PB¹ – a suposta prática de atos ilícitos que, em tese, importaram em enriquecimento indevido e/ou geraram lesão ao erário, ou atentaram contra os princípios norteadores da Administração Pública, cuja conduta delineada, sujeitaria o infrator às persecuções e sanções contempladas na Lei nº 8.429, de 02.06.1992 (alterada pela Lei nº 14.230, de 25.10.2021), no Decreto-Lei nº 201, de 27.02.1967 e, eventualmente, no Código Penal.

Em princípio, o objeto da investigação irá se desenvolver em derredor dos seguintes fatos:

1. *Processo Administrativo de Desapropriação Consensual, envolvendo suposto superfaturamento do montante pago a título de indenização, vinculado ao imóvel denominado “Pousada Cavalos Marinho”²;*
2. *Parcelamento irregular do solo urbano, com a formação de loteamentos clandestinos;*
3. *Indevida edificação na localidade conhecida por “Prainha” do empreendimento que convencionou chamar de “Prainha Shopping”³ (dano ambiental);*
4. *Danos ambientais na implantação do empreendimento (espécie de parque de recreação), conhecido por “Acqua Bella”⁴ e na edificação comercial⁵ (dividida em várias unidades) sendo uma delas, assim identificada: “SL EMPREENDIMENTOS – Aluguel e Vendas”.*

Impende realçar dentre às supostas irregularidades elencadas, duas se distinguem por suas próprias particularidades, a saber:

I – Processo Administrativo de Desapropriação Consensual, envolvendo suposto superfaturamento do montante pago a título de indenização, concernente ao imóvel, conhecido na cidade por “Pousada Cavalos Marinho”

Cinge-se a hipótese em comento, à virtual prática de ato ilícito, consistente no superfaturamento de valor pago pelo Município de Baía da Traição, PB, com base em avaliação oficial alcançada em sede de Processo Administrativo de Desapropriação Amigável⁶, atinente à aquisição do imóvel urbano conhecido na cidade por “Pousada Cavalos Marinho”.

Portanto, a suscitada possibilidade de desvio de dinheiro público estaria consubstanciada no superfaturamento do bem expropriado – não obstante o negócio jurídico tenha ocorrido sob aparente licitude (Processo

Expropriatório, via administrativa) – já que a Municipalidade teria efetuado pagamento (indenização expropriatória) em quantia consideravelmente superior (R\$ 1.400.000,00) ao real valor do imóvel desapropriado, isso, levando-se em consideração estimativas praticadas no mercado imobiliário (R\$ 400.000,00).

II - Parcelamento irregular do solo urbano, com a formação de loteamentos clandestinos⁷

A irregularidade no parcelamento urbanístico do solo⁸, envolve glebas localizadas na zona urbana da cidade de Baía da Traição, PB, denominadas:

- a) “Loteamento Prainha ⁹”;
- b) “Loteamento da Várzea ¹⁰” – terreno alagadiço –, também conhecido por “Loteamento Bairro São Francisco”.

De acordo com os fatos narrados na representação, a irregularidade no parcelamento do solo urbano, envolveu a formação indevida do “Loteamento Prainha” e do “Loteamento da Várzea”, também conhecido por “Loteamento Bairro São Francisco”.

Narra-se que a suposta formação irregular dos loteamentos, obedecia a uma estratégia peculiar: adquiria-se a terreno em lugar praticamente desabitado, por preço módico. Em seguida, realizava-se terraplanagem na área a ser loteada, colocava-se em prática projeto de revitalização urbanística que consistia na implementação de considerável infraestrutura, pavimentando-se ruas, edificando-se equipamentos urbanos e comunitários, privilegiando o serviço de iluminação pública.

Dessa forma, como num passe de mágica, porém, às expensas de benfeitorias patrocinadas indiretamente pelo erário municipal, o loteamento exsurgia das cinzas, sobrevalorizado!

3. DA PARADISIÁCA “PRAINHA”

A inconfundível área nobre da litorânea cidade de Baía da Traição, é conhecida por “Prainha”, lugar aprazível, com vista paradisíaca do mar.

Foi na “Prainha” que o Prefeito do Município de BAÍA DA TRAIÇÃO, PB, o Senhor “SERGINHO LIMA”, investiu na aquisição da maioria de seus bens (loteamento, imóveis residenciais e comerciais).

É na “Prainha”, que o Prefeito “SERGINHO LIMA”, está concluindo as obras de um novo e portentoso empreendimento comercial – para os padrões municipais –, a saber: o “Prainha Shopping”.

A propósito, no interior do “Prainha Shopping”, passou funcionar o “Bar do Prefeito Serginho”, estabelecimento badalado, exclusivo ponto de encontro noturno da litorânea Baía da Traição.

Nesse ritmo argumentativo, emana da representação em epígrafe, um aspecto que chama a atenção. Todos os imóveis de propriedade do Senhor Prefeito “SERGINHO LIMA” (neste tópico delineados), ficam situados na mesma rua onde a Prefeitura Municipal de Baía da Traição inaugurou a popular “*Praça de Eventos*”, lugar que se tornou palco de apresentações de shows artísticos, festividades indígenas, ecumênicas, pagãs, tradicionais e variadas exposições culturais. Eis, os demais fatores, que tornaram a “*Prainha*”, singular área nobre e sobrevalorizada!

4. DO ENRIQUECIMENTO SEM JUSTA CAUSA

Outra questão crucial, invocada na representação, diz respeito ao suposto enriquecimento indevido do Prefeito “SERGINHO LIMA”.

Pontua-se, em linhas gerais, que o referido acréscimo patrimonial (mormente, a aquisição de bens imóveis na cidade de Baía da Traição) do Chefe do Executivo Municipal, se originou do virtual exercício abusivo, subvertido do mandato, cargo e função pública; conquanto, se apresenta desproporcional, incompatível com seus rendimentos e, sem causa lícita conhecida.

5. DO CRIME DE AMEAÇA

O representante, JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS FILHO, afirmou que “*teme pela própria vida*”, pois já foi ameaçado pelos seguranças armados Prefeito Euclides Sérgio Costa Lima Júnior, bem como pelo Vereador MÁRCIO SANTOS conhecido por “MORTADELA”, em decorrência das constantes denúncias que o declarante vem realizando em face do Prefeito; que esse Vereador, MORTADELA, tentou passar com um carro por cima do declarante em meados de fevereiro de 2022; que o Vereador MORTADELA é conhecido como irmão de criação do Prefeito Euclides Sérgio Costa Lima Júnior, e só atua mediante suas ordens;”.

Observa-se que a conduta empreendida pelo Senhor Márcio França, o “Mortadela”, constituiu ameaça idônea, séria e concreta, capaz de efetivamente impingir medo à vítima.

5. DA CONCLUSÃO

Nessa linha de raciocínio, vê-se que a apuração pragmática dos fatos reportados na representação formulada pelo Vereador do Município de Baía da Traição, PB, o Senhor JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS FILHO, requer linhas investigativas múltiplas, já que, embora mantenham correlação, possuem objetos distintos.

Assim, visando a elucidação das circunstâncias objetivas e subjetivas, determino o desmembramento do presente feito para instauração de outros procedimentos extrajudiciais, inicialmente, em derredor dos seguintes fatos:

D) Processo Administrativo de Desapropriação Consensual, envolvendo suposto superfaturamento do montante pago a título de indenização, concernente ao imóvel, conhecido na cidade por “Pousada Cavalinho”;

II) Parcelamento irregular do solo urbano, com a formação de loteamentos clandestinos denominados

a) "Loteamento Prainha"

b) "Loteamento da Várzea" – terreno alagadiço –, também conhecido por "Loteamento Bairro São Francisco".

Determino, ainda:

a) que as respectivas portarias inaugurais dos Inquéritos Cíveis, sejam instruídas com o presente despacho e traslados dos documentos correlatos;

b) Oficie-se ao Coordenador da Seccional da Polícia Civil em Mamanguape, Dr. Sylvio Rabello, visando adoção das providências que entender necessárias, em relação ao crime, em tese, de ameaça, que vitimou o Senhor JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS FILHO.

Atendidas as providências, sejam os contornos das ocorrências traçadas mediante certidão cartorária.

Em seguida, venham os autos imediatamente conclusos.

Rio Tinto, data e assinatura eletrônicas.

José Raldeck de Oliveira
Promotor de Justiça

¹ No MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO, está localizada a maioria das aldeias indígenas, que integram a **Terra Indígena Potiguará** (Bahia da Traição. Wikipédia).

² Coordenadas geográficas: **(-6.6978049, -34.9348296)**

³ Coordenadas geográficas: **(-6.6895436, -34.9320845)**

⁴ Coordenadas geográficas: **(-6.6994186, -34.9363340)**

⁵ Coordenadas geográficas: **(-6.6954717, -34.9355739)**

⁶ Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, art. 10 e Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 167, I, nº 34

⁷ **As cercanias da zona urbana do MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO se caracterizam por suas próprias especificidades: terra indígena, praias marítimas e terrenos de marinha, por conseguinte, área da União** (CF, art. 20, IV, VII e XI).

⁸ Realizado em desacordo com a disciplina legislativa, mormente, a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979

⁹ Coordenadas geográficas: **(-6.6930755, -34.9338456)**

¹⁰ Coordenadas geográficas: **(-6.6942972, -34.9378716)**